



Câmara Municipal

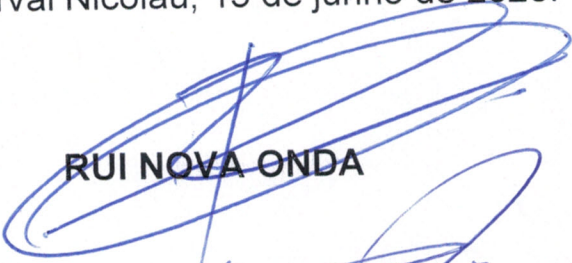
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

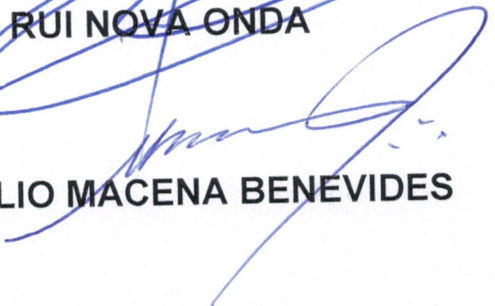
Projeto de Lei nº 031/2023 – Do Executivo - Dispõe sobre as alterações da Lei nº 5.136, de 12 de abril de 2023, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico FMDE/SJBV.

Analizando o referido projeto, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável a sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 15 de junho de 2023.


RUI NOVA ONÇA


MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

HELDREIZ MUNIZ

Projeto de Lei nº 31/2023



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 463/2023/GAB/SG

São João da Boa Vista, 30 de maio de 2023.

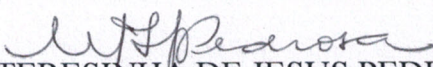
Ao
Exmo. Sr. Vereador
CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: **Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre as alterações da Lei nº 5.136, de 12 de abril de 2023, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico FMDE/SJBV.

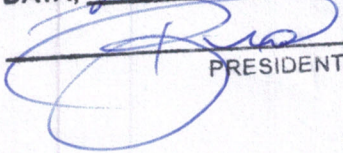
Renovamos os protestos de estima e consideração.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

COMISSÕES

Jurídica Finanças
Meio Ambiente

DATA, 12/06/23

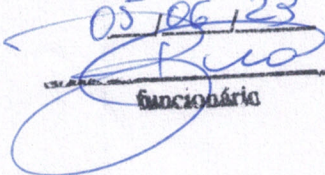

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

05/06/23


funcionário



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI nº 31/2023

“Dispõe sobre as alterações da Lei nº 5.136, de 12 de abril de 2023, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico FMDE/SJBV.”

Art. 1º – Fica alterado o caput do Artigo 5º da Lei nº 5.136, de 12 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE será composto de membros, titulares e seus respectivos suplentes, constituído por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil.”

Art. 2º - Ficam alterados o inciso II do Artigo 5º da Lei nº 5.136, de 12 de abril de 2023, bem como suas alíneas “a” e “e”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - ...

II - II - 18 (dezoito) membros titulares e 18 (dezoito) respectivos suplentes da Sociedade Civil, na seguinte conformidade:

a) 5 (cinco) representantes de organizações, entidades, associações ou sindicatos de classe dos setores produtivos de comércio, agronegócios, tecnologia, serviços e indústria;

b) ...

c) ...

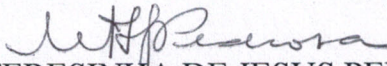
d) ...

e) 1 (um) membro da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, indicado pelo Presidente da Casa.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (30.05.2023).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa a alteração do caput do Artigo 5º, do inciso II do Artigo 5º e das alíneas “a” e “e”, também do Artigo 5º, da Lei nº 5.136, de 12 de abril de 2023, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Pretende-se, com a aludida alteração, corrigir erro material existente na redação da Lei Municipal nº 5.136, de 12 de abril de 2023, consistente na inclusão de membros ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, notadamente no caput do Artigo 5º, no inciso II do Artigo 5º e nas alíneas “a” e “e”, também do Artigo 5º.

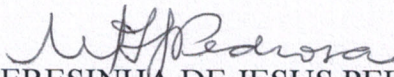
Vale reforçar a importância dos conselhos e o seu espaço de representação e participação na sociedade. Para que cumpram o seu papel e atinjam o seu objetivo instituidor, necessário a presença de algumas variáveis no processo de criação e funcionamento, e a paridade em sua constituição ressalta um sistema descentralizado e participativo.

A única pretensão com a referida alteração é manutenção de um conselho paritário, evocando-se a igualdade de condições para as deliberações que serão apresentadas, já que a composição por um número igual de elementos evita diferenças ou injustiças.

Desta forma, o projeto de lei se mostra adequado e necessário aos fins que justificaram a sua propositura.

Assim, encaminho o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (30.05.2023).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal